

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Av. Cel. Nabor Nogueira Santos, 322, Centro, Paraibuna, SP - (12)3974-0110 ipmp@paraibuna.sp.gov.br

ATA Nº 0003/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA - IPMP.

Aos dezessete dias (17) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), às 14h, reuniram-se o Presidente, o Assessor Jurídico e os membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal, para a seguinte ordem do dia:

- 21) Carteira de Investimentos referente ao mês de fevereiro de 2021;
- 22) Realocação de valores no Fundo BB Governança;
- 23) Reajuste dos aposentados e pensionistas;
- 24) Relatório de Despesa Empenhadas em Janeiro de 2021;
- 25)Prorrogação do contrato de Consultoria Financeira/ Investimentos e Assessoria Jurídica;
- 26)Projeto de Lei para adequação da contribuição dos aposentados e pensionistas;
- 27) Análise do Extrato de Regularidade para emissão do CRP;
- 1) A carteira de Investimentos referente ao mês de janeiro de 2021 obteve retorno de -1,25% durante o mês e a meta atuarial no mesmo período foi de 1,24%, no período a carteira teve retorno de -2,10% e a meta foi de 1,92%. O patrimônio líquido do RPPS fechou o mês em R\$ 75.372.498,31 (Setenta e Cinco Milhões, Trezentos e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Um Centavos) com recursos aplicados em Renda Fixa e Variável conforme demonstra o relatório analítico dos investimentos.
- 2) Considerando o resultado da carteira do IPMP no encerramento do mês, alinhado a estratégia de longo prazo e aos limites impostos pela Resolução 3.922/2010, além dos limites aprovados na Política de Investimentos 2021 e com base nas últimas análises o comitê decidiu e foi aprovado pelo conselho o resgate de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Mil Reais), do fundo BB GOVERNANÇA FI AÇÕES, CNPJ: 10.418.335/0001-88, para direcionar R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais) para o Fundo BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES, CNPJ: 07.882.792/0001-14 e R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para despesas com a Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas.
- 3) Foi apresentado pelo Assessor Jurídico a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao TC -890.989.21-3 que submeteu a consulta a respeito do alcance do inciso I, art. 8° da Lei Complementar n° 173 de 27/05/2020, especialmente no que concerne aos reajustes anuais dos aposentados e pensionistas que recebem proventos pelo Regime Próprio de Previdência Social RPPS. Após análise e discussão do Conselho, decidiu por não conceder o reajuste aos aposentados e pensionistas, conforme estabelecido na Portaria SEPRT/ME Nº 477, de 12 de Janeiro de 2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Av. Cel. Nabor Nogueira Santos, 322, Centro, Paraibuna, SP - (12)3974-0110 ipmp@paraibuna.sp.gov.br

- 4) Foi apresentado o Relatório de Despesas empenhadas em Janeiro de 2021, conforme solicitado pelo Conselheiro José Cristino do Prado para acompanhamento e análise.
- 5) Foi repassado também aos conselhos que o contrato com a empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, vencerá em 01/04/2021 e com RICARDO JOSÉ DE AZEREDO vencerá em 15/04/2021, devendo a Comissão de Licitação avaliar termo de aditamento ou nova cotação. No caso de reajuste pelo índice IGPM-FGV deverá ser oferecido 50% do índice.
- 6) Na sequência o Presidente informou que em 18/12/2020 foi encaminhada para a Secretaria de Previdência pelo GESCON a lei complementar n° 0082/2020 que alterou a alíquota de 14% dos servidores ativos, sendo registrada e validada sem observações. Ocorre que em 04/01/2021, foi aberto uma consulta a Secretaria pois consta no extrato do CRP como irregular a observância dos limites de contribuição, sem resposta até o presente momento.

Em 02/02/2021, foi novamente aberta outra consulta cobrando a resposta, sendo informado que a lei 0082/2020 já está validada e já se encontra em análise para regularização do critério Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas.

No entanto, em 17/02/2021, foi aberta nova consulta e informado que que a Lei nº 82/2020 encontra-se devidamente analisada e registrada no sistema CADPREV. Porém, destacou que a norma dispõe apenas sobre a alteração da alíquota aplicada aos servidores ativos, conforme o respectivo artigo 1º, que alterou o artigo 38 da Lei Complementar nº 66/2016. Não estando, assim, em total conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019, já que nada dispõe sobre as alíquotas dos servidores inativos e dos pensionistas. Foi encaminhado o Estudo atuarial o qual recomendou a não aplicação da contribuição dos aposentados e pensionistas, no dia 26/03/2021, a Secretaria de Previdência manifestou a necessidade de adequação da alíquota dos aposentados e pensionistas.

Desta forma foi encaminhado para o Prefeito a minuta do projeto de lei tratando da contribuição dos aposentados e pensionistas que excedem o teto do Regime Geral de Previdência, conforme já é realizado e previsto pela Lei complementar nº 78/2019. Atualmente essa contribuição é cobrada somente de 4 aposentados e 1 pensionista com o valor total por mês de R\$ 379,45.

Desta forma, após aprovação será regularizado o critério no sistema CADPREV.

8) Por fim, o Presidente informou que CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária encontra-se vencido, pois o item envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais encontra-se irregular, uma vez que a Prefeitura ainda não realizou o envio da Matriz de Saldo Contábil no SICONFI.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, para constar lavrou-se à presente ata, que segue abaixo assinada por todos os presentes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Av. Cel. Nabor Nogueira Santos, 322, Centro, Paraibuna, SP - (12)3974-0110 ipmp@paraibuna.sp.gov.br

Sala das reuniões, 17 de março de 2021.

GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS
Presidente IPMP

JOSÉ CRISTINO DO PRADO Membro CMP

MARCO ANTONIO DE LIMA FREITAS

Membro CMP

SUELY APARECIDA FARIA DOS S.
BARROS
Membro CMP

JONATAS OLIVEIRA DE ALMEIDA Membro CMP ANA FLÁVIA NOGUEIRA SANTOS DA SILVA Membro CF

JOSÉ BENTO DE ARAÚJO MEDEIROS Membro CF RICARDO JOSÉ DE AZEREDO Advogado